



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Cópia*

Anchieta/ES, 17 de fevereiro de 2022.

OFICIO PRP Nº. 08/2022

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabrizio Petri.

Assunto: Encaminha autógrafo de Lei nº04 e 06/2022.

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente, com o intuito de encaminhar o:

- **Autógrafo de lei nº04/2022**, referente ao PL nº02/2022- **Altera a Lei Municipal nº997/2014**, que foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 15/02/2022.
- **Autógrafo de lei nº05/2022**, referente ao PL nº01/2022- **Altera a Lei Municipal nº 839/2013**, que foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 15/02/2022.
- **Autógrafo de lei nº06/2022**, referente ao **Projeto de Lei nº77/2021- Institui o Programa Meu Uniforme e o Programa Material Escolar**, que foi aprovado na sessão do dia 15/02/2022 por 9 votos favoráveis e 1 contrário (Vereadora Marcia C. Assad).

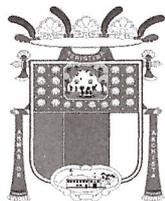
Respeitosamente.

*Edson Vando de Souza*  
**EDSON VANDO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA</b>
	<b>003184/2022</b>
<b>Registro</b>	17/02/2022 16:43:31
<b>Interessado</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
<b>Assunto</b>	OFICIO
OFICIO PRP Nº 08/2022 ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI 04 E 06/2022	
Consulta Online: 444250250352022	

*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05/2022

**Altera a Lei Municipal nº  
839/2013.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado, SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 15/02/2022, o Projeto de Lei nº01/2022 de autoria do Prefeito, que **altera a Lei Municipal nº 839/2013**.

## PROJETO DE LEI Nº01/2022.

**Altera a Lei Municipal nº  
839/2013.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 839/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e as aplicações de seus recursos devem ser identificados mediante fonte de recurso específica em cada unidade orçamentária existente.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Edson Vando de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

  
Renan de Oliveira Delfino  
Vice-Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri  
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES  
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003100360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.